



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.679, DE 2004**

**(Do Sr. Zico Bronzeado)**

Dispõe sobre o licenciamento da atividade de Manejo Florestal da Fauna Silvestre do Brasil.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) - ART. 24, II

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo 1º** - O Manejo Florestal da Fauna Silvestre do Brasil deverá ser realizado observado os seguintes critérios:

I – Em regime extensivo, no interior do ecossistema de ocorrência natural da espécie objeto do manejo;

**Artigo 2º** - O licenciamento da atividade de que trata o Artigo anterior dar-se-á por meio do seguinte procedimento:

I – Elaboração de Plano de Manejo contendo:

- a) Identificação do proponente;
- b) Identificação da área florestal sob manejo;
- c) Descrição das técnicas e procedimentos de manejo empregadas;
- d) Descrição das espécies nativas a serem manejadas;
- e) Identificação das taxas de desfrute e o ciclo temporal nos quais ocorrerão;
- f) Cálculo da demanda alimentícia do plantel a ser manejado;
- g) Cálculo da demanda por suplementação alimentícia do plantel;
- h) Descrição das metodologias de abate; e
- i) Estimativas de comercialização.

II – Licenciamento pelo Ibama com o seguinte procedimento:

- a) Protocolo do Plano de Manejo, com a documentação de identificação do proponente e da área sob manejo, no Ibama;

- b) Emissão de parecer e respectiva licença de instalação, após o prazo máximo de 60 dias a contar da data do protocolo;
- c) Atendimento das pendências pelo proponente; e
- d) Emissão de licença de operação após 30 dias da data do protocolo da resposta de que trata o item anterior, uma vez atendida as pendências.

**Artigo 3º** - A atividade de manejo florestal de que trata o Artigo primeiro gozará de isenção do pagamento de taxas de licenciamento e controle ambiental de qualquer natureza.

I – A isenção de que trata o caput desse Artigo, terá de duração de 10 anos a contar da data de publicação da presente Lei.

**Artigo 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A promoção do manejo florestal de uso múltiplo configura-se em elemento essencial na estratégia de manutenção dos ecossistemas naturais, sobretudo na Amazônia. Uma cesta de produtos e serviços florestais, produzidos segundo o princípio do manejo florestal de uso múltiplo, poderá significar expressiva elevação do valor do ecossistema florestal como um todo.

A fauna silvestre, sem dúvida, é um dos componentes principais dessa cesta de produtos. Experiências recentes, desenvolvidas no Acre, com apoio do CNPT, da Secretaria da Amazônia e da Pró-fauna, na Reserva Extrativista do Cazumbá, demonstram a viabilidade e sustentabilidade do manejo de fauna.

As vantagens desse tipo de atividade frente aos criadouros são visíveis. Ao fechar o animal em ambiente confinados, o que por sinal, é garantido por lei, criam-se ambientes propícios para proliferação de pragas, o que, acarretará a utilização de venenos e assim por diante. O manejo extensivo realizado no interior do ecossistema natural da

espécie objeto de manejo, sem o uso de cercas ou qualquer tipo de confinamento, não expõe o plantel ao ataque de qualquer tipo de praga.

Mas, a opção pela técnica de criação a ser empregada, se em cativeiro ou no manejo ecossistêmico, deve ser uma decisão do empreendedor. Assumindo que o procedimento tecnológico já foi devidamente elaborado, para os dois tipos de produção, o instrumento legal não pode liberar a criação em cativeiro e coibir o manejo.

É nesse contexto que se insere a presente proposta. Espera-se com sua aprovação possibilitar a introdução do manejo de fauna, na cesta de produtos ofertados especialmente por um elevado contingente de produtores extrativistas, existentes em todo território nacional e, acima de tudo, na Amazônia.

Sala das Sessões 15 de dezembro de 2004

**Zico Bronzeado**  
Deputado Federal (PT/AC)

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|